

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais escolares de consumo para as seguintes instituições: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, no município de Buriti Alegre – GO, com base na Emenda Parlamentar nº 838.14/2026, Deputado Estadual José Machado.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE – FME sob o CNPJ: 45.271.342/0001-84

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Termo de Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de materiais escolares de consumo destinados às seguintes instituições: Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, Escola Municipal Maria Inez Naves e Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, visando ao atendimento das necessidades escolares e ao fortalecimento das atividades pedagógicas, de forma a assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais escolares para as unidades de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais. Os materiais contribuirão para a realização das atividades escolares, melhoria das condições de ensino e aprendizagem, maior organização dos processos de trabalho e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

2.3 Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº **838.14/2026**, de autoria do Deputado Estadual **José Machado**, destinada ao atendimento das necessidades da área da educação. Dessa forma, faz-se necessária a instauração do competente processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do planejamento, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.



2.4 Assim, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que permitirá o adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de materiais escolares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A aquisição contribuirá para melhores condições de ensino e aprendizagem, para o regular funcionamento das unidades escolares e para a continuidade da oferta de uma educação pública de qualidade aos alunos da rede municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo máximo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega.

3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.3 Os itens deverão possuir garantia com cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento;

3.4 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em edital, devidamente montados, testados e prontos para operação;

3.5 A contratada será responsável pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Município.

3.6 Os objetos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;

3.7 A vencedora deverá fornecer os objetos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.8 Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.9 A empresa fica responsável ao horário e local da entrega, estabelecendo assim o horário comercial sendo ele das 07:00 às 17:00hrs.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A modalidade de contratação utilizada será do Sistema de Registro de Preços conforme Seção V Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	2.432	UN	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA STIFFJANDAIA	10,49	25.511,68
2	2.432	UN	LAPIS PRETO FABER CASTELL	1,47	3.575,04
3	2.432	UN	BORRACHA MERCUR BRANCA MACIA 20	1,86	4.523,52



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

4	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA BIC 1.0 CRISTAL-AZUL	1,40	3.404,80
5	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA BIC 1.0 CRISTAL-PRETA	1,40	3.404,80
6	2.432	UN	CANETA ESFEROGRAFICA BIC 1.0 CRISTAL-VERMELHA	1,42	3.453,44
7	2.432	UN	REGUA 30 CM ACRIMET CRISTAL 981	3,35	8.147,20
8	2.432	UN	APONTADOR COM DEPOSITO FABER CORES	4,32	10.506,24
9	2.432	UN	LAPIS DE CO R 12 CORES FABER MULTICOLOR	9,50	23.104,00
10	2.432	UN	COLA TRANSPARENTE POLAR ARTE 90G COMPACTOR	7,98	19.407,36
VALOR TOTAL					R\$ 105.038,08

Após realização de orçamentos, o custo final foi definido no valor de **R\$ 105.038,08** (cento e cinco mil, trinta e oito reais e oito centavos), sendo assim solicito a realização de processo licitatório.

4.0 Os materiais serão entregues no seguinte endereço;

Secretária Municipal De Educação. Rua Americano do Brasil N 916 Centro

4.1 A empresa deverá seguir todas os requisitos estabelecidos na RDC N 430 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de produtos.

5– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição ocorrerá de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses conforme demanda do Município.

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante o exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Buriti Alegre, 13 de agosto de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 108/2026